PROJETO DE LEI Nº 134/17

Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer no Calendário Oficial do Município de Salvador e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Salvador, o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - No Dia de Prevenção ao Mal de Alzheimer, os órgãos público municipal e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas medicas, envolvidas no tratamento e prevenção da doença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de março de 2017.

BECA

JUSTIFICATIVA

Nos termos do que estipula o Caput do art. 196 da Constituição federal de 88, a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitários as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Em relação ao tema proposto, tem-se que o mal de Alzheimer é uma doença que, atualmente, atinge cerca de 35,6 milhões de pessoas no mundo. No Brasil há cerca de 1,2 milhões de casos, a maior parte dele ainda sem diagnósticos.

Nesse sentido, a presente propositura tem por escopo conscientizar a população a respeito da referida patologia, buscando diagnósticos precoces, prevenção e tratamento.

Desta forma, e diante da relevância social do Projeto de Lei ora apresentado, espera-se o apoio dos demais vereadores para a respectiva aprovação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2017.

BECA